



PUBLICADO 1

Jornal: 10 BandeiranteEdição: 420 PG: 6Data: 05, 07, 08 a 08, 07, 08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

M. J. P. Novos
Rúbrica

LEI N.º864/2008

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 516.750,00** (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055-20.606.5505.2.046	4.4.90.52.101	PRODESA	516.750,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			516.750,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta dos **Contratos de Repasses n.ºs 0261321-87 (R\$ 292.500,00) e 0261322-91 (224.250,00) / MAPA/CAIXA**, celebrados entre a **União Federal**, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Mecanizada – **PRODESA**.

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 18.950,00** (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais) já consignado no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovado para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2008.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL